

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DA BARRA, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. das Américas n.º 4.666, parte - Barra da Tijuca, CEP 22631-004, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.477.368/0001-06, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DA BARRA

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pelo ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BARRASHOPPINGSUL, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Diário de Notícias n.º 300 - Cristal, CEP 90810-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.408.686/0001-08, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Porto Alegre, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BARRASHOPPINGSUL

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BH SHOPPING, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rodovia BR 356 n.º 3.049 - Belvedere, CEP 30330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.094.743/0001-48, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. **Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BH SHOPPING

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO DIAMONDMALL, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, estabelecida na Av. Olegário Maciel n.º 1.600 - Lourdes, CEP 30180-111, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.487.569/0001-96, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO DIAMONDMALL

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO JUNDIAÍSHOPPING, estabelecida na cidade de Jundiaí/SP, na Av. Nove de Julho n.º 3333 - Anhangabaú, CEP 13208-056, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.643.750/0001-11, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Jundiaí, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO JUNDIAÍSHOPPING

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER MORUMBI, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Av. Roque Petroni Jr. n.º 1.089 - Vila Gertrudes, CEP 04707-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.105.329/0001-95, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. **Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

São Paulo, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER MORUMBI

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pelo ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARKSHOPPING, estabelecida em Brasília/DF, no ST SAI/SO Área 6.580, 3º piso parte administração - Guará, CEP 71219-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.718.171/0001-50, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Brasília, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARKSHOPPING

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pelo ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARKSHOPPINGBARIGUI, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, na Av. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza n.º 600 - Mossungue, CEP 81200-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.923.869/0001-21, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Curitiba, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARKSHOPPINGBARIGUI

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pelo ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARKSHOPPING CANOAS, estabelecida na cidade de Canoas/RS, na Av. Farrroupilha nº 4545 - Marechal Rondon, CEP 92.020-475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.588.894/0001-00, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Porto Alegre, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARKSHOPPING CANOAS

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING PARKSHOPPINGCAMPOGRANDE, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Estrada do Monteiro n.º 1.200 - Campo Grande, CEP 23045-830, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.872.569/0001-87, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING PARKSHOPPINGCAMPOGRANDE

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARKSHOPPING SÃO CAETANO, estabelecida na cidade de São Caetano do Sul/SP, na Alameda Terracota n.º 545 - Cerâmica, CEP 09531-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.214.561/0001-06, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

São Caetano do Sul, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARKSHOPPING SÃO CAETANO

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pelo CONDOMÍNIO PÁTIO SAVASSI, estabelecido em Belo Horizonte/MG, na Avenida do Contorno n.º 6.061 - Funcionários, CEP 30110-035, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.520.209/0001-08, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020

CONDOMÍNIO PÁTIO SAVASSI

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DE RIBEIRÃO PRETO, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Av. Coronel Fernando Ferreira Leite n.º 1.540 - Jardim Califórnia, CEP 14026-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.801.892/0001-60, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes à Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Ribeirão Preto, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DE RIBEIRÃO PRETO

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pelo ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FUNDO DE PROMOÇÃO DO SHOPPING CENTER SANTA ÚRSULA (ALSCSSU), estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua São José nº 933 - Higienópolis, CEP 14010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.715.910/0001-49, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro

grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Ribeirão Preto, 3 de novembro de 2020

**ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FUNDO DE PROMOÇÃO DO SHOPPING CENTER
SANTA ÚRSULA (ALSCSSU)**

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING VILA OLÍMPIA, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Olímpíadas n.º 360 - Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.250.524/0001-57, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

São Paulo, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING VILA OLIMPIA

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING JARDIM ANÁLIA FRANCO, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Av. Regente Feijó n.º 1.739, sala 2 - Jardim Anália Franco, CEP 03342-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.384.220/0001-54., adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

São Paulo, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING JARDIM ANÁLIA FRANCO

Regulamento Campanha de Incentivo Multi Retail 2020

1 - Da Campanha de Incentivo

A **Campanha de Incentivo Multi Retail 2020**, adiante denominada apenas de “Campanha” direcionada exclusivamente para gerentes e vendedores das lojas e quiosques integrantes do shopping e aderentes à promoção de Natal 2020.

A Campanha de Incentivo será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING VILLAGEMALL, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. das Américas nº 3.900 - Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.946.633/0001-27, adiante denominado simplesmente como “**Realizador**”.

1.2. A finalidade desta Campanha de Incentivo é estimular e reconhecer o engajamento de gerentes e lojistas durante seu período de realização, recompensando os participantes, caso as condições descritas neste regulamento sejam integralmente cumpridas.

1.3. A **Campanha** ocorrerá no período compreendido entre os dias **03/11/2020** e **31/12/2020** e foi estruturada e realizada de forma concomitantemente às promoções do **Realizador**, por ocasião do Natal. A ação tem como público-alvo, exclusivamente, as lojas/quiosques e seus gerentes e vendedores. Dessa forma, não fazem parte das ações promocionais destinadas aos clientes/consumidores do Shopping.

2 - Da participação

2.1. Esta Campanha é direcionada, exclusivamente, aos gerentes e vendedores das lojas/quiosques do interior dos Shoppings do **Realizador** e funcionará até a data do sorteio nas lojas/quiosques **aderentes às Promoção de Natal, além de todas as lojas presentes no Shopping durante período da Campanha.**

2.2. As lojas que se instalarem no Shopping posteriormente ao início da Campanha ainda podem participar das etapas seguintes, não sendo permitida, no entanto, a participação retroativa.

2.3. Fica claro e ajustado que será considerado como “loja/quiosque”, para efeito desta Campanha, toda operação permanente ou temporária, devidamente contratada e em situação ativa com os Shoppings até a data do sorteio e que também tenha **efetivado venda** no período e mês que compõem as etapas desta Campanha.

2.4. Fica claro e ajustado que será considerado como “vendedor”, para efeito desta Campanha, todo funcionário, permanente ou temporário, devidamente contratado e em situação ativa até a data do sorteio e que tenha **efetivado venda** na respectiva loja/quiosque dos Shoppings no período das Promoções que compõe as etapas desta Campanha. **Excluem-se apenas os sócios e proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.**

2.5. Não haverá distinção entre os vendedores, podendo participar aqueles contratados, permanentes ou temporários, desde que sejam maiores de 18 anos, que trabalhem nas lojas/quiosques no período da Campanha e que tenham efetivado venda durante seu período de abrangência, e estarem ativos até a data do sorteio. Todos deverão possuir comprovação de contratação, que será solicitada pelo Realizador, em momento oportuno, conforme descrito neste regulamento.

3- Da Mecânica

3.1. O **Realizador** disponibilizará no Canal do Lojista a circular informando sobre a Campanha e disponibilizará uma cópia que ficará na recepção da administração do shopping.

3.2. Estarão concorrendo gerentes e vendedores devidamente contratados no período da Campanha que:

- _ Seguirem o perfil do Multi Retail no instagram (@multiretail2020)
- _ Fizerem seu cadastro no site do Multi Retail (multiretail.com.br)
- _ Assistirem ao vídeo explicativo do aplicativo Multi
- _ Autorizarem o envio de informações por WhatsApp e SMS sobre a campanha para o número de celular cadastrado.

4 - Da Premiação

4.1. O premiado será escolhido por meio de sorteio entre números de celular informados no ato do cadastro.

4.2. O número do celular será o número da sorte pelo qual o sorteio será realizado.

4.3. O sorteio acontecerá por meio eletrônico no dia 13 de novembro de 2020.

4.4. A Campanha vai oferecer aos sorteados os seguintes prêmios:

Participante:	Prêmio: 01 (um) smartphone iPhone 11 com tela de 6,1", 4G, 64GB e câmera de 12 MP.
---------------	---

4.5. Ao todo serão 18 aparelhos sorteados, sendo 01 (um) aparelho e um vencedor por empreendimento.

4.6. Caso a loja sorteada não faça mais parte do quadro de operações do shopping na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.7. Caso o vendedor sorteado não faça mais parte do quadro de funcionários da loja na data do sorteio, o **Realizador** poderá fazer um novo sorteio.

4.8. A divulgação do ganhador será feita após a comprovação de função e período de atividade do sorteado – no prazo máximo de uma semana após o sorteio. O **Realizador** anunciará, por meio de uma circular, o vendedor sorteado nesta Campanha de Incentivo.

5 - Da entrega dos Prêmios

5.1. Em até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação dos resultados finais da Campanha, o **Realizador** entrará em contato com o ganhador via telefonema ou pessoalmente, na loja.

5.2. Assim que contatado o ganhador, será acordado com o mesmo uma data de entrega do prêmio, que deverá acontecer dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da divulgação. No momento da entrega, o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio que ficará na posse do **Realizador**.

5.3. Caso não seja possível entregar o prêmio prometido por quaisquer motivos imputáveis ao ganhador ou se o mesmo não estiver presente no endereço do estabelecimento participante no dia e hora pactuados para a entrega, o **Realizador** entrará em contato com o mesmo, por meio dos dados fornecidos pela loja/quiosque onde trabalha.

5.3.1. Caso seja infrutífera a localização do ganhador nos endereços constantes dos cadastros da loja/quiosque, o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da divulgação da Campanha para reclamar seu prêmio.

5.3.2. Após o referido prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer exigência de indenização/compensação. Nesse caso, não haverá nova apuração.

5.4. Em hipótese alguma o ganhador poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca da marca, modelo ou qualquer outra alteração de produtos ligados a premiação.

5.5. A entrega dos prêmios será feita sem qualquer ônus para os ganhadores.

6- Das Disposições Gerais

6.1. A participação nesta Campanha implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Realizador**, mediante prévia e ampla divulgação interna.

6.2. A **Campanha**, por exclusivo critério do **Realizador**, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer momento. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão prévia e amplamente divulgadas internamente.

6.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burle as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos desta Campanha de Incentivo ou de qualquer uma das Promoções. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da participação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação(ões) de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

6.4. Não poderão participar desta Campanha os proprietários das lojas/quiosques, bem como seus respectivos cônjuges, filhos e parentes ascendentes e descendentes em primeiro grau.

6.5. Os participantes concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome em vídeos, fotos e cartazes, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o encerramento desta Campanha de Incentivo, para divulgação de sua participação, bem como da conquista do prêmio, sem nenhum ônus para o **Realizador**.

6.6. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas diretamente pelo **Realizador**, cuja decisão será soberana, irrevogável e irrecorrível e será amplamente divulgada internamente.

6.7. O participante concorda, pelo simples ato de participação na Campanha, que a empresa Realizadora, bem como seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio, assim como de sua participação na Campanha.

6.8. Este Regulamento estará disponível impresso na Recepção da Administração do **Realizador**.

6.9. Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante para fins de propaganda e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING VILLAGEMALL